



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza a contratação temporária de professores e outros profissionais para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino para os anos letivos de 2023/2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as seguintes funções:

I - 46 (quarenta e seis) Professores, para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, mais 63 (sessenta e três) cadastros reserva;

II - 11 (onze) funções de Higienizador, para trabalhar na limpeza escolar, mais 05 (cinco) cadastros reserva;

III - 10 (dez) funções de Cozinheiro(a), para trabalhar como cozinheiro escolar, mais 05 (cinco) cadastros reserva;

IV - 03 (três) funções de Operador de Roçadeira, para trabalhar na limpeza e roçado das escolas municipais, mais 01 (um) cadastro reserva; e

V - 03 (três) funções de Psicólogo, para atuar na Rede Municipal de Ensino, mais 02 (dois) cadastros reserva.

§ 1º O número de vagas específicas para cada faixa de ensino referente aos cargos de Professor, bem como atribuições, carga horária e vencimentos, serão dadas em Edital a ser publicado pela Administração Pública conforme Art. 5º desta Lei.

§ 2º As atribuições, carga horária e vencimento das funções dispostas nos incisos II, III, IV e V estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

§ 3º A remuneração para a função de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será proporcional ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 1051/2022, considerado o dobro da carga horária originalmente prevista na Lei Municipal nº 4430/2022.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se:

I - aos Professores, as disposições do Plano de Carreira do Magistério do Município dado pela Lei Municipal nº 4430/2022 e alterações posteriores; e

II - aos demais cargos não vinculados ao Magistério, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei farão jus às vantagens da categoria, tais como classificação de nível, adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente, e a concessão de vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º Os contratos terão vigência pré-estabelecida pelo período de 10 de fevereiro de 2023 até 17 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados até a data de encerramento do ano letivo de 2024, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos na Lei ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**03 - Manutenção do Fundeb**

**12.361.0045.2.097.000 - Manutenção das Atividades com o FUNDEB**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 0031 - FUNDEB

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**DAS FUNÇÕES CRIADAS, CARGA HORÁRIA,  
REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE  
TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Professor

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.174,86 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

**Específicas:**

- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Selecionar e organizar forma de execução da aprendizagem;
- Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
- Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
- Organizar atividades complementares para o aluno;
- Organizar registros de observação do aluno;
- Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;
- Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
- Exercer a coordenação de áreas de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Manter um fluxo Constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
- Realizar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive podendo trabalhar aos sábados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Licenciatura e Habilitação para o exercício da profissão de acordo com a disciplina a ser ministrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Higienizador

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Machado.

**Específicas:**

- Realizar toda a limpeza nas dependências das unidades educativas e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Realizar limpeza de janelas e vidraças, lavagem de fachadas, cadeiras, mesas e armários;
- Efetuar varrição de pátio e retirada do lixo;
- Realizar as atividades rotineiras de limpeza em geral, bem como arrumação e cumprir 44 horas semanais;
- Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
- Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirados de pó;
- Limpar entulhos como: lixeiras, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros;
- Arrumar banheiros, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetantes, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas, sabonetes e álcool;
- Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
- Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas, usadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Machado;
- Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
- Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas, para controle das mesmas;
- Executar serviços de limpeza da área externa das unidades educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçados e capinados;
- Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando temperos, legumes, frutas, verduras e carnes, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha;
- Desentupir pia;
- Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos municipais como, hortas escolares e o de áreas externas;
- Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitado;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- Atender a necessidades de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Sempre realizar as atividades correlatas com a função;
- Trajar o uniforme e EPI fornecido pelo Município;
- Outras atribuições que lhe sejam determinadas, desde que compatíveis com o desempenho da função de Higienizador.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive podendo trabalhar aos sábados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- Idade: de 18 anos até 70 anos;
- Formação: Ensino Fundamental completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Cozinheiro

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Executar trabalho de cozinha em geral, nas áreas internas das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Machado.

**Específicas:**

- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias para a preparação dos alimentos;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
- Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
- Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo dentro das datas de validade exigidas pela vigilância sanitária;
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia feito pela nutricionista;
- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola e nutricionista;
- Organizar o material sob sua responsabilidade nas dependências da cozinha;
- Cuidar da manutenção do material da cozinha e do local sob seus cuidados;
- Comunicar falta de gás para direção da escola ou SMEC;
- Fazer o controle de estoque para a nutricionista nas datas pedidas;
- Realizar limpeza de janelas e vidraças, lavagem de fachadas, cadeiras, mesas e armários;
- Efetuar varrição da cozinha e retirada do lixo;
- Realizar as atividades rotineiras de limpeza em geral, bem como arrumação e cumprir 44 horas semanais.
- Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
- Limpar panelas, fogões, pratos, copos, pias, armários e todo ambiente relacionado à cozinha escolar;
- Limpar entulhos como: lixeiras, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros tudo relacionado à cozinha escolar;
- Arrumar a cozinha, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetantes, reabastecendo os alimentos dentro da validade;
- Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
- Organizar e limpar os utensílios da cozinha com assiduidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- Executar serviços de limpeza das área externas da cozinha, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes da cozinha, janelas cozinha, teto da cozinha e piso limpo diariamente;
- Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando temperos, legumes, frutas, verduras e carnes, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha diariamente;
- Desentupir pia;
- Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos municipais como, festas dentro da escola e que envolva a cozinha;
- Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitado dentro da cozinha escolar;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho dentro da cozinha escolar;
- Atender a necessidades de medicina, higiene e segurança do trabalho dentro da cozinha escolar;
- Sempre realizar as atividades correlatas com a função de cozinheiro(a);
- Trajar o uniforme e EPI fornecido pela empresa terceirizada a nível de cozinheiro(a);
- A Empresa terceirizada priorizar pessoas com experiência na área.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive podendo trabalhar aos sábados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental completo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Operador de Roçadeira

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Realizar serviços de roçado no entorno das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino.

**Específicas:**

- Fazer a redução de grama ou excesso de arbustos em locais onde demanda mais agilidade e precisão no aparo;
- Corte de gramas e arbustos de maneira ágil e precisa;
- Cortar, rastilhar o pasto e varrer;
- Destinar os resíduos de forma segura;
- Usar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos;
- Operar máquina roçadeira.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive podendo trabalhar aos sábados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Psicólogo

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.261,50 (Faixa SS1-9)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

**Genéricas:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os registros necessários; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Psicologia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;
- d) Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRPRS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de professores e outros profissionais tendo em vista o déficit de servidores para suprir o número necessário de vagas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, observando o preenchimento ou substituições das vagas existentes.

As justificativas para a contratação temporária são elencadas no Memorando nº 1.483/2022, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - SMEC. Entretanto, cabe destacar algumas alterações com relação ao formato anterior de contratação.

Além disso, precavendo-se contra a eventual falta de servidores por motivo de aposentadoria ou afastamento por doença, optou-se por acrescentar certo número de vagas como cadastro reserva, a fim de garantir a prestação do serviço. Desta forma, justificamos o presente projeto arguindo a contratação dos profissionais elencados.

Cabe salientar que o interesse do Executivo é de iniciar os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado o quanto antes, a fim de cumprir com o calendário escolar para ano letivo de 2023, razão pela qual se solicita que este Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência urgentíssima**, a fim de cumprir com este cronograma e viabilizar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Portanto, por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 21 de novembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



## Memorando 1.483/2022

De: **Jaqueline Castro dos Santos** Setor: **SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Para: **SADM - Secretaria Municipal de Administração** AC: **Alex Madruga Camacho**

Assunto: **Processo Seletivo de Professores - 2023**

Pinheiro Machado/RS, 07 de Outubro de 2022

Boa noite!

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos por meio deste apresentar o quadro demonstrativo de cargos e vagas para professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais para o ano de 2023.

Atenciosamente,

—  
**Jaqueline Castro Dos Santos**

*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

---

Prefeitura de Pinheiro Machado - Rua Nico de Oliveira, 763 Centro - CEP 96470-000 Horário de Funcionamento: De segunda à sexta, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min

Impresso em 21/11/2022 13:47:46 por Giovane Sampaio da Silva - Chefe do Departamento de Administração Geral (matrícula 628719)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*





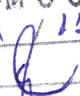
### **Justificativa de Processo Seletivo Simplificado**

O processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de professores e funcionários no Município de Pinheiro Machado, destina-se ao atendimento emergencial das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para fins de evitar prejuízos aos educandos com a ausência de professores, visando manter o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas Escolas Municipais com a substituição imediata dos profissionais.

As contratações servirão para suprir a ausência de professores que se encontram em afastamento por licença saúde e a falta de professores e funcionários nomeados para substituir os servidores que se aposentaram no decorrer dos últimos anos.

Pinheiro Machado, 22 de novembro de 2022.

  
Prof. Jaqueline Castro dos Santos  
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto  
Portaria N° 10.825/21  
Pinheiro Machado-RS

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 22/11/22  
Ass. 



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Processo Seletivo 2023

1 - Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas para o cargo de Professor:

<b>PROFESSORES</b>				
Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico com Graduação
Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais	Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Instituição de Ensino	08 CR(02)	40h	R\$ 3.174,60
		26 CR(20)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Língua Portuguesa/Língua Inglesa	Curso Superior – Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês	03 CR(02)	40h	R\$ 3.174,60
			40h	R\$ 3.174,60
		CR(02)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Língua Portuguesa/Língua Espanhola	Curso Superior – Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Espanhol	01 CR(02)	40h	R\$ 3.174,60
			40h	R\$ 3.174,60
		CR(02)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Matemática	Curso Superior – Licenciatura em Matemática – Habilitação Matemática	03 CR(02)	40h	R\$ 3.174,60
			40h	R\$ 3.174,60
		CR(03)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – História	Curso Superior – Licenciatura em História – Habilitação em História	01 CR(01)	40h	R\$ 3.174,60
			40h	R\$ 3.174,60
		CR(02)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Geografia	Curso Superior – Licenciatura em Geografia – Habilitação em Geografia	01 CR(01)	40h	R\$ 3.174,60
			40h	R\$ 3.174,60
		CR(02)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Arte	Curso Superior – Licenciatura em Arte – Habilitação em Arte	01 CR(04)	20h	R\$ 1.587,30
			20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Educação Física	Curso Superior – Licenciatura em Educação Física	CR(04)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Ciências Biológicas	Curso Superior em Ciências Biológicas – Licenciatura em Ciências Biológicas	CR (04)	20h	R\$ 1.587,30
Professor Anos Finais – Português e Português	Curso Superior em Português e Português – Licenciatura em Português e Português	CR (04)	40h	R\$ 3.174,60
Professor Anos Finais – Educação Agrícola	Curso Agrícola em Nível Médio mais Formação Docente de Nível Superior – Art. 62 - LDB	01 CR(03)	40h	R\$ 3.174,60

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
22/11/22

Professor Anos Iniciais/Anos Finais – Educação em Informática	Curso superior – Licenciatura em Informática – Habilitação em Informática	01 CR (03)	40h	R\$ 3.174,60
---	---	------------	-----	--------------

Os professores terão direito em receber:

- \_ Vale Alimentação;
- \_ Valor referente ao Pós Graduação.

OBS: Os professores que forem chamados e durante o período de 48h não for possível assumir o contrato, deverão ir para o final da fila dos candidatos selecionados e assim terão possibilidade de serem chamados novamente.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

em 22/03/22  
[Assinatura]